



**BULIGON & BULIGON**  
— Sociedade de Advogados —

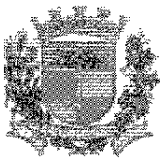
## **RECIBO DE PAGAMENTO DE HONORÁRIOS**

RECEBEMOS DE **LEANDRE DAL PONTE**, brasileira, em união estável, Deputada Federal, portadora do CPF nº 806.350.839-49 RG nº 5. 695.722-7, residente e domiciliada na Av. Prefeito Osmar Sabbag, nº 1055, Jardim Botânico, Curitiba-PR, em data de 26/04/2017, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais ), referente a Nota Fiscal Eletrônica nº (7), para pagamento de honorários advocatícios fixados no contrato 010/2015.

Curitiba –PR, 26 de Abril de 2017

**Vinicius Buligon**  
**OAB/PR 33.636**

**BULIGON & BULIGON Sociedade de Advogados**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA</b>		Número da Nota	
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		7	
	<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>		Data e Hora de Emissão 26/04/2017 14:59:17	
				Código de Verificação <b>ZMYVM60T</b>
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
<b>Razão Social:</b>	BULIGON SOCIEDADE DE ADVOGADOS		<b>Inscrição Municipal:</b>	17 14 0495737-8
<b>CPF / CNPJ:</b>	07.582.908/0001-08		<b>Tel.:</b>	41 - 30278945
<b>Endereço:</b>	R. PROFESSOR MACEDO FILHO, 000315 - BAIRRO: BOM RETIRO			
<b>Município:</b>	CURITIBA	<b>UF:</b>	PR	<b>Email:</b> fiscal@samirfouani.cnt.br
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
<b>Nome/Razão Social:</b>	LEANDRE DAL PONTE			
<b>CPF / CNPJ:</b>	806.350.839-49	<b>IMU:</b>	<b>Outro Doc.:</b>	
<b>Endereço:</b>	AV. PREFEITO OSMAR SABBAG, 1055 - BAIRRO: JARDIM BÔTANICO - CEP: 80210000			
<b>Município:</b>	Curitiba	<b>UF:</b>	PR	<b>Email:</b> debora_roliveira@hotmail.com
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
<p>Análise das proposições submetidas ao Plenário no período; Análise de minuta do Requerimento de informação nº 2865/2017; Análise de minuta das Indicações nºs 3261/2017 e 3265/2017; Análise de minuta do Projeto de Resolução n. 231, de 2017.</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 6.000,00</p>				
<b>VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 6.000,00</b>				
<b>Código da Atividade</b>				
17 - 14 - Advocacia.				
<b>Valor Total das Deduções (R\$)</b>	<b>Base de Cálculo (R\$)</b>	<b>Aliquota (%)</b>	<b>Valor do ISS (R\$)</b>	<b>Crédito p/ Abatimento do IPTU</b>
0,00	6.000,00	2,00	120,00	12,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
<p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.</p> <p>O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.</p> <p>Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.</p> <p>Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>				